



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência visa definir o conjunto de elementos e condições que nortearão o processo para O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para publicação dos atos oficiais e extratos de editais em jornal de grande circulação no estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado de Minas Gerais - IOF, para o Município de Vieiras/MG.

2. OBJETO

O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para publicação dos atos oficiais e extratos de editais em jornal de grande circulação no estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado de Minas Gerais - IOF, para o Município de Vieiras/MG.

DETALHAMENTO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

<u>ITEM</u>	<u>Descrição</u>	<u>QUANT</u>	<u>UND</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR GLOBAL</u>
<u>1</u>	<u>Publicação de atos oficiais realizados pelo Município de Vieiras em jornal diário de GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO no Estado de Minas Gerais.</u>	<u>500</u>	<u>cm/coluna</u>	R\$ 55,97	R\$ 27.983,33
<u>2</u>	<u>Publicação de atos oficiais realizados pelo Município de Vieiras no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – D.O.U</u>	<u>110</u>	<u>cm/coluna</u>	R\$ 49,33	R\$ 5.426,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



3	<u>Publicação de atos oficiais realizados pelo Município de Vieiras no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS</u> – <u>IOFMG/DOEMG</u>	110	<u>cm/coluna</u>	R\$ 159,28	R\$ 17.521,08
TOTAL:					R\$ 50.931,08

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

3.1 O critério de julgamento para contratação será o de MENOR PREÇO, assim entendido como o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste termo e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3.2 O prestador da presente contratação será selecionado em primeiro lugar pelo critério de Menor Preço item, após deverá ter comprovada a sua habilitação nos termos previstos neste termo de referência, nas conformidades com a Lei 14.133/2021.

3.3 Caso a empresa que apresente o menor preço, não esteja habilitada para a contratação, passará o item de contratação para a segunda colocada, devendo fazer a habilitação desta, e caso necessite, não estando a segunda habilitada, passa-se adiante para as demais nos mesmo termos de habilitação e colocação.

3.4 As demonstrações de não habilitação das empresas, deverão constar no processo, bem como as convocações para as demais colchoadas.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

4.1 Poderão apresentar propostas para a presente contratação, as empresas que sejam do ramo pertinente do objeto pretendido, que venham a apresentar propostas, até a data pré fixada devidamente divulgada nos termos do Decreto Municipal nº 104/2023, obedecendo o prazo mínimo de 3 (Três) dias uteis, conforme disposto no §3º, do Art. 75 da lei federal 14.133/2021.

4.2 As propostas deverão contemplar os itens, unidades e qualidades descritas neste termo de referência e serem apresentadas em valor unitário e total. Os valores unitários deverão contemplar todos os encargos necessários para cumprimento do objeto contrato na forma prevista neste termo de referência.

4.3 Ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para administração para fins de contratação, respeitando a devida habilitação dos itens 15;16,17 e 18 deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



4.4 Para fins de contratação da presente demanda, as empresas interessadas, devem apresentar propostas conforme a solicitação do termo de referência e também estarem habilitadas nos termos da Lei federal 14.133/2021.

5 DA PROPOSTA DE PREÇO

5.2 A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste Termo de referência, impressa por qualquer meio de edição eletrônica de texto, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, impressa em papel timbrado da empresa contratada, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal, contendo:

5.2.1 Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

5.2.2 Os preços deverão ser cotados em reais, utilizando apenas 02 (duas) casas decimais.

5.3 A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições deste Termo de referência, sujeitando-se a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

5.4 A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

5.5 Os preços deverão incluir, enfim, todas as despesas necessárias à execução total do objeto, bem como seus lucros, conforme as especificações e ANEXOS contidos neste Termo de referência.

5.6 A proposta deverá ser entregue no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, em envelopes lacrados.

6 MODO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.2 Os serviços serão executados conforme as solicitações de publicação do órgão gerenciador, as quais serão realizadas via email, destinadas ao endereço eletrônico previamente informado pela Promitente Fornecedora.

6.3 A Promitente Fornecedora deverá publicar as matérias enviadas pelo órgão demandante impreterivelmente no dia útil seguinte à data do envio.

6.4 A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades do órgão gerenciador.

6.5 O faturamento deverá ocorrer após o recebimento da Ordem de Execução de Serviços, fornecida pelo setor de Compras e Licitações.

6.6 A Promitente Fornecedora deverá encaminhar para o setor de licitações uma cópia da matéria publicada para posterior arquivamento, acompanhada da respectiva medição.

6.7 Efetuar a revisão das matérias e comunicar ao órgão gerenciador acerca de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas.

6.8 Enviar a matéria para o endereço eletrônico do solicitante.

6.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



objeto da licitação.

6.10 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a realização das publicações, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo.

6.11 Para fins de atestamento dos serviços prestados pelo fiscal Do Contrato, a Promitente Fornecedora deverá encaminhar para o setor de licitações uma cópia da matéria publicada para posterior arquivamento, acompanhada da respectiva medição.

6.12 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação do serviço.

7 FUNDAMENTO LEGAL

7.1 O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

8 JUSTIFICATIVA

8.2 A presente contratação é necessária para cumprir o disposto no Artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Princípio Constitucional da Publicidade. Como se sabe, o Princípio da Publicidade é um dos princípios que norteiam os atos da Administração Pública, e diz respeito à obrigação de dar publicidade dos atos oficiais, contratos e instrumentos jurídicos, proporcionando transparência ao serviço público e conferindo a garantia ao cidadão do acesso à informação, possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração Pública, que deve representar o interesse público. Este estudo visa, então, fornecer informações para subsidiar o processo de contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de editais de licitações e outros atos públicos em jornal de grande circulação no Estado, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial da União.

9 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.2 O prazo de duração do contrato a ser firmado entre as partes será de até 31 de dezembro de 2024, iniciando a vigência na data de assinatura e poderá ser prorrogado, observando em tudo os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10 LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 Os serviços serão prestados na sede da CONTRATANTE.

11 PAGAMENTO

11.1 A CONTRATANTE realizará o pagamento à CONTRATADA por meio de depósito em conta corrente, desde que a referida conta esteja no nome da empresa CONTRATADA, ou por meio de boleto bancário.

11.2 O pagamento dos serviços ocorrerá da seguinte maneira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



11.2.1 O pagamento ocorrerá de acordo com a prestação de serviços e será realizado em parcelas mensais e iguais e efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

11.2.2 A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente aos serviços prestados sempre no último dia útil de cada mês ou de acordo com solicitação da CONTRATANTE.

11.2.3 Após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, a CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis mediante prévia análise do servidor do Fiscal do Contrato.

11.2.4 A cada Nota Fiscal apresentada, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos: Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2 Registro comercial no caso de firma individual;

12.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

12.4 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

12.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

13.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

13.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

13.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

13.6 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei;

13.7 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

13.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

14 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.2 EXIGÊNCIA

14.2.1 ATESTADO ou DECLARAÇÃO fornecido como comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Contratação.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 02002.0412204022.015.33903900000 FICHA 39

16 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A CONTRATANTE nomeará um representante, denominado FISCAL, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições deste termo de referência e demais disposições do contrato.

16.2 A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, prazos e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

17 DAS SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.1.2 Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato

17.1.7 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza,

17.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



- dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.1.12 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 17.1.13 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.1.14 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.1.15 As peculiaridades do caso concreto;
- 17.1.16 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.1.17 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.1.18 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 17.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 17.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



na unidade administrativa.

- 17.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1 Cabe à CONTRATANTE cumprir o previsto e exigido pela lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores ou, na sua falta, a legislação pertinente que vier a substituí-la e demais normas regulamentares pertinentes e o seguinte:
- 18.2 Fornecer os dados e documentos necessários para a execução dos serviços;
- 18.3 Promover o pagamento pela prestação do serviço após finalizado o site, que será previamente aprovado pelo FISCAL DO CONTRATO.
- 18.4 Diligenciar para o fiel cumprimento do objeto da contratação.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1 Cabe à CONTRATADA cumprir o previsto e exigido pela lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores ou, na sua falta, a legislação pertinente que vier a substituí-la e demais normas regulamentares pertinentes.
- 19.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho;
- 19.3 Tratar como confidenciais informações e dados disponibilizados pela Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quando assim se fizer necessário;
- 19.4 Os acessórios e ferramentas empregados pelos técnicos, na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e legislação específica para o equipamento, se houver;
- 19.5 Atender aos requisitos definidos neste Termo de Referência
- 19.6 Emitir Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente aos serviços prestados.
- 19.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 19.8 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que possa comprometer a prestação dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 19.9 Responsabilizar-se pela conduta de seus prepostos e funcionários durante a prestação dos serviços.
- 19.10 Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com materiais, mão de obra (inclusive salários), tributos, contribuições e qualquer incidência fiscal na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



19.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia anuência do CONTRATANTE.

19.12 Fazer cópia de segurança dos dados no momento recebimento dos pedidos de publicações e manter cópias em boas condições de uso e segurança.

19.13 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou terceiro sem função do desempenho de suas atividades, se apurada culpa ou responsabilidade civil, nos termos da legislação, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório. Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados por técnicos especializados, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;

20 DO REAJUSTE

20.1 No caso de prorrogação do prazo de validade contratual, o valor da contratação poderá ser reajustado, obedecendo ao percentual de variação do INPC do período, desde que os preços reajustados mantenham a vantajosidade do valor do Contrato.

21- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

21.1 Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. O parcelamento da solução é a regra, devendo a contratação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de fornecedores em potencial, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Isso posto, o disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em 3 itens. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

22 CONDIÇÕES GERAIS

22.1 A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais e técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 assim como aplicar o disposto no inciso XI do art.24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

22.2 Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições ajustadas e podendo a CONTRATANTE exigir seu cumprimento a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



22.3A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos, decorrentes da relação de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou de qualquer outra forma.

23 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1 O Secretário Municipal de Administração é a responsável pela elaboração do Termo de Referência.

24 FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

24.2 Anexo I – Modelo de Proposta;

24.3 Anexo II – minuta do Contrato;

Vieiras/MG, 19 de abril de 2024.

Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Secretário Municipal de Administração